



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- Controladoria Geral -

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº	002/2015
UNIDADE ANALISADA:	Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.
EXERCÍCIO:	2015
TIPO:	CONTAS DA GESTÃO DO 1º SEMESTRE
CIDADE	SÃO PAULO/SP

No âmbito de sua competência, conforme artigo 11 § 1º Inciso X e § 2º Inciso V da Resolução Cofen nº 373/2011, e especialmente em relação ao atendimento às normas gerais e específicas; gestão orçamentária, financeira e patrimonial, quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia opina:

- I. Dos exames técnicos e formais realizados, informamos que foram examinados os seguintes demonstrativos contábeis e financeiros correspondentes ao período de janeiro a junho de 2015: Balancete de Verificação, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Comparativo da Receita e Comparativo da Despesa Liquidada, Conciliação Bancária, Demonstrativos da Receita para Fins de Cálculo da Cota-Parte, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Patrimonial e Demonstração do Fluxo de Caixa. Tais demonstrativos foram elaborados sob a responsabilidade da administração.
- II. Nossos exames foram conduzidos de acordo com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; à Lei 4.320/1964; Lei Complementar nº. 101/2000, Resolução COFEN nº 340/2008 e a Resolução Cofen nº 373/2011, bem como as normas aplicadas a Administração Pública e políticas Institucionais do COREN SP e se basearam:
 - a. Na análise das demonstrações contábeis e financeiras do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo, demonstrações estas enviadas pelo setor competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO **- Controladoria Geral -**

Em nossa opinião, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, as demonstrações contábeis e financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira da Autarquia em 30 de junho de 2015.

Assim, na opinião desta Controladoria, o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, cumpriu com a finalidade proposta, demonstrando eficiência, buscando a economicidade na utilização dos recursos e eficácia no resultado operacional, destacando-se O Resultado Financeiro de R\$ 20.088.576,98 e do Resultado Patrimonial de R\$ 62.626.910,85.

Alerta-se sobre o déficit orçamentário de R\$ 20.389.037,60, o qual é identificado quando comparamos as Receitas Arrecadadas (R\$ 76.216.977,62) com as Despesas Empenhadas (R\$ 96.606.015,22). Isso significa que se todas as despesas empenhadas forem liquidadas e pagas, a receita arrecadada não será suficiente para cobrir.

Cabe mencionar que ao efetuarmos uma projeção da Receita para os meses de setembro a dezembro, com base na média de arrecadação dos últimos dois meses (julho e agosto) alcançamos uma arrecadação total de R\$ 101.371.841,32, considerando neste total o valor já arrecadado até agosto mais a estimativa de setembro a dezembro. Ao comparar essa estimativa de receita (R\$ 101.371.841,32) com o total de despesas empenhadas até 11/09/2015 (R\$ 101.371.841,32) e pré-empenhos emitidos válidos e não empenhados até 11/09/2015 (R\$ 2.292.262,85), obtemos um déficit de R\$ 2.987.052,16.

Assim, recomendamos que sejam estabelecidas prioridades para a execução de projetos do Conselho e quais são possíveis adiar para o próximo ano, pois entendemos que não é prudente utilizar toda a despesa orçada e suplementada, visto que a arrecadação provavelmente não será no mesmo patamar da despesa orçada ou empenhada, alertamos ainda que o dinheiro disponível em banco hoje poderá não ser suficiente futuramente para cobrir os custos fixos do Conselho (despesas com pessoal, manutenção predial, segurança, limpeza, diárias, jetons, etc).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
- Controladoria Geral -

Destaca-se que ao compararmos a Receita Arrecadada (R\$ 76.216.977,62) com a Despesa Liquidada (R\$ 52.831.883,54) obtemos um superávit de R\$ 23.385.094,08. Sendo que as despesas liquidadas consistem nas despesas cuja verificação do direito adquirido pelo credor já ocorreu, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, o serviço já foi prestado ou bem já foi entregue e o Coren-SP já recebeu o documento fiscal para o pagamento.

Temos a ressaltar ainda que foram relatadas algumas constatações e informações no Termo de Justificativa, referente à auditoria realizada por esta Controladoria, que deverão ser justificadas ou saneadas pela área financeira e contábil. Informamos que o período analisado na auditoria foi de janeiro a maio de 2015, porém identificamos que as constatações permaneceram no mês de junho.

De acordo com os fatos apresentados, concluímos pela **REGULARIDADE PARCIAL** das demonstrações contábeis e financeiras do período de janeiro a junho de 2015.

São Paulo, 11 de Setembro de 2015.

Controladoria Geral – COREN/SP

Nivaldo Germano
Matrícula 942 – COREN/SP
Controlador Geral